



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: 1. Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28; 2. CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E CONSUMO DE TODA A FROTA DO CIVAP SAÚDE E DO CIVAP, POR VEÍCULO E PERFIL DO USUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I INTEGRANTE DESTE EDITAL	
Natureza do objeto	Contratação
Início da Sessão Eletrônica: 11/04/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Total Estimado	Total: R\$ 366.862,50 (sem taxa de administração)
Origem dos Recursos	Próprios
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicadas nas Cláusula Quarta das minutas de Contrato
Instrumento contratual	Termo de Contrato + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 no que couber e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 (onze) de abril de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço (menor taxa de administração)

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: Próprios

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

A modalidade de Pregão Eletrônico adotada, foi regulamentada no âmbito dos Consórcios por ato da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados através de SISTEMA TECNOLÓGICO A SER FORNECIDO E IMPLANTADO E QUE DEVERÁ CONSTITUIR-SE NUM APLICATIVO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS SERVIÇOS INTERGRADOS A UM SISTEMA DE PAGAMENTO POR DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR "RFID" OU SIMILAR, QUE EMITA RELATÓRIOS GERENCIAIS E PERMITA A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DO ABASTECIMENTO E CONSUMO DE TODA A FROTA, POR VEÍCULO E PERFIL DO USUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1.1.1. Se destina ao atendimento das frotas pertencentes ao CIVAP SAÚDE, que inclui o SAMU/Assis, e ao CIVAP.

1.2. A despesa total estimada para 12 (doze) meses, é de **R\$ 366.862,50** (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) assim distribuída:

a) **R\$ 333.545,88** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), relativa à frota CIVAP SAÚDE que inclui o SAMU;



b) **R\$ 33.316,62** (trinta e três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), relativa à frota CIVAP.

1.2.1. Os valores aqui estimados não incluem a taxa de administração.

1.3. Irá onerar os recursos orçamentários e financeiros, indicados nas Cláusulas Quarta das minutas de contrato (Anexos IV e V).

1.4. Nas contratações serão utilizados recursos próprios do CIVAP e do CIVAP SAÚDE.

1.5. A média da taxa de administração obtida em pesquisa prévia foi de 1,16%.

1.6. Embora a licitação seja conjunta, as contratações serão formalizadas através de cada Consórcio, conforme modelos que integram o presente edital em forma de anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP SAÚDE, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Preço total em algarismo, conforme Planilha de Preços sugerida pelo Anexo II - Modelo de Proposta, com indicação da taxa de administração, compreendendo o período de duração do contrato, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a) - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) - Será admitida taxa de administração negativa.

c) A Taxa de administração, se fracionada, não poderá exceder duas casas decimais após a vírgula e deve contemplar todos os custos, tarifas e taxas inerentes aos serviços a serem prestados, não cabendo nenhum outro adicional, a qualquer título, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

5.4. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;



c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta classificada em primeiro lugar, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Na ocorrência de empate na oferta da menor taxa de administração a preferência recairá à microempresa, ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao que disciplina o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Se as empresas empatadas forem microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate de preço será decidido por meio de sorteio (sorteador.com.br) cuja numeração a ser utilizada obedecerá a ordem de recebimento das propostas no sistema.

6.14.2. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte o desempate seguirá a mesma regra do subitem anterior, com decisão por meio de sorteio (sorteador.com.br) cuja numeração a ser utilizada obedecerá a ordem de recebimento das propostas no sistema.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Para efeito de seleção será considerado o **preço total** do item único **para período de 12 (doze) meses**, sendo o critério de julgamento o de menor preço representado pela menor taxa de administração.

6.18.1. A taxa de Administração efetiva a incidir sobre o objeto da contratação será apurada, para efeito de contratação, após as fases de lances e de negociação do preço.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela

Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL



a) - No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do produto licitado.

a.1) - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital (com chip ou magnético).

a.2) - Deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo indicar os contatos do emissor;

a.3) - O CIVAP SAÚDE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.4.5. Outras Comprovações:

8.4.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. O(s) preço(s) deverá(ão) ser expreso(s) em moeda corrente nacional.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DOS CONTRATOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termos de contrato a serem firmados com a vencedora do certame, dos quais são anexadas minutas que integram o presente edital (Anexos IV e V).

12.1.1. Haverá formalização de contratos distintos para o CIVAP SAÚDE/SAMU e para o CIVAP.



12.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua formalização, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 atualizada.

12.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13. DA IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência unificado, Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas de pessoal, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTO, VALOR, RECURSOS E REAJUSTE

14.1. As condições estão dispostas nas Cláusulas Quarta e Quinta dos Anexos IV e V - Minutas de Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Se acham dispostas nas Cláusulas Nona e Décima da minuta dos Termos de Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, a licitante que, com dolo ou culpa se recusar em assinar o contrato, o que se constitui na inexecução total do ajuste.

16.1.1. Pela inexecução total do ajuste, previsto neste item, a adjudicatária se sujeitará à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que tinha direito (obrigação não cumprida).

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam, desde já, a rescisão unilateral do ajuste, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

16.3. A minuta do Termo de Contrato (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP SAÚDE na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

18.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.



19.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:5656/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP SAÚDE, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência integrado (CIVAP e CIVAP SAÚDE)
- b) Anexo II - Relação da Frota CIVAP e CIVAP SAÚDE
- c) Anexo III - Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações
- e) Anexo V - Minuta de Contrato CIVAP SAÚDE
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato CIVAP

Assis, 22 de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP e do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

Termo de Referência Conjunto CIVAP e CIVAP SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

Ref. - GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS E OUTROS, DAS FROTAS DO CIVAP SAÚDE E CIVAP

1. <u>JUSTIFICATIVA</u>

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público.

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é pequena, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante do contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis e serviços de troca de óleo/filtro e lavagens por intermédio de distribuidora de combustíveis e distribuidora de materiais automotivos, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis e peças, e ao menos um servidor alocado para esta função, além do mais, deve obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

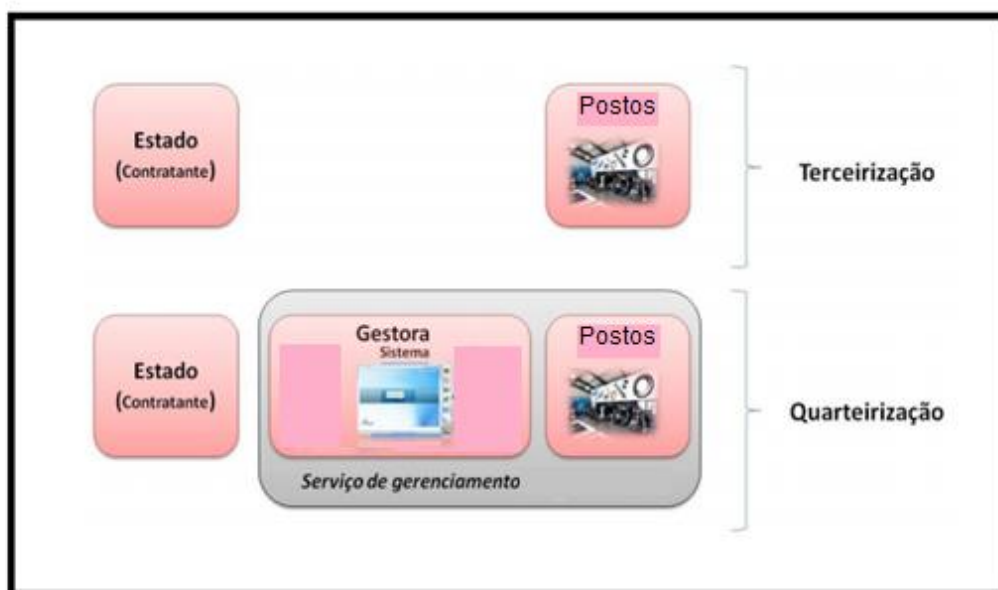
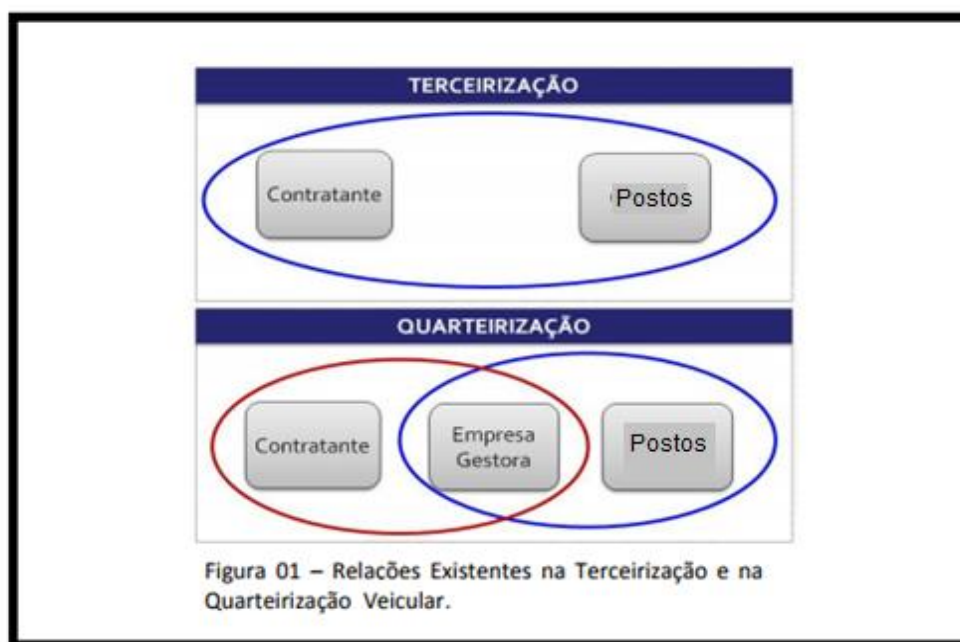
Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarterização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarterização em comparação com a terceirização:



O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.



Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizado vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID ou similar instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID ou similar, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Governo do Mato Grosso, Governo do Espírito Santo, dentre outros.

2. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS



Cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2.1. Planilha de Quantitativos (Previsão) mensal do Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema CIVAP SAÚDE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL (estimada)	QUANTIDADE ANUAL (estimada)
Óleo Diesel Comum	300 litros	3.600 litros
Óleo Diesel S10	3.850 litros	46.200 litros
Óleo de Motor 5 W 30 sintético (Diesel)	25 litros	300 litros
Fluído de Freio DOT4	5 litros	60 litros
Óleo 80W (Câmbio)	5 litros	60 litros
Óleo 80 W 90 (Diferencial)	5 litros	60 litros
Óleo ATF	6 litros	72 litros

2.2. Planilha de Custo (Previsão) para 12 meses do Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema - CIVAP SAÚDE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Óleo Diesel Comum	3.600 litros	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
Óleo Diesel S10	46.200 litros	R\$ 6,15	R\$ 284.130,00
Óleo de Motor 5 W 30 sintético (Diesel)	300 litros	R\$ 58,57	R\$ 17.571,00
Fluído de Freio DOT 4	60 litros	R\$ 64,20	R\$ 3.852,00



Óleo 80W (Câmbio)	60 litros	R\$ 37,78	R\$ 2.266,68
Óleo 80 W 90 (Diferencial)	60 litros	R\$ 42,42	R\$ 2.542,20
Óleo ATF	72 litros	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
Valor Global estimado sem a taxa administrativa: R\$ 333.545,88			

2.3. Planilha de Quantitativos (Previsão) mensal do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL (estimada)	QUANTIDADE ANUAL (estimada)
Óleo Diesel Comum	50 litros	600 litros
Óleo Diesel S10	50 litros	600 litros
Etanol	230 litros	2760 litros
Gasolina	17 litros	204 litros
Óleo de Motor 15W40 (Diesel)	18 litros	216 litros
Óleo de Motor 5 W 30 Sintético (Gasolina)	2,5 litros	30 litros
Óleo de Motor 5 W 40 (Gasolina)	1,5 litros	18 litros
Fluído de Freio DOT 4	5 litros	60 litros
Óleo de Câmbio 80W	5 litros	60 litros
Óleo 80 W 90 (Diferencial)	10 litros	120 litros
Óleo ATF	10 litros	120tros



2.4. Planilha de Custo (Previsão) para 12 meses do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Óleo Diesel Comum	600 litros	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
Óleo Diesel S10	600 litros	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
Etanol	2760 litros	R\$ 3,94	R\$ 10.874,40
Gasolina	204 litros	R\$ 5,40	R\$ 1.101,60
Óleo de Motor 15W40 (Diesel)	216 litros	R\$ 29,77	R\$ 6.430,32
Óleo de Motor 5 W 30 Sintético (Gasolina)	30 litros	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
Óleo de Motor 5 W 40 (Gasolina)	18 litros	R\$ 44,20	R\$ 795,60
Fluído de Freio DOT 4	60 litros	R\$ 64,20	R\$ 385,20
Óleo de Câmbio 80W	60 litros	R\$ 37,78	R\$ 2.266,80
Óleo 80 W 90 (Diferencial)	10 litros	R\$ 42,42	R\$ 424,20
Óleo ATF	120 litros	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
Valor Global estimado sem a taxa administrativa: R\$ 33.316,62			

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA



4.1. A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao **menos 04 postos credenciados no município de Assis**, estruturados para prestação dos serviços acima indicados;

4.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos dispostos nos seguintes municípios:

- Tarumã;
- Paraguaçu Paulista;
- Palmital;
- Ourinhos;
- Presidente Prudente;
- Sorocaba;
- Botucatu.

4.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos em todas as capitais da federação.

5. REDE CREDENCIADA

5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana tendo em vista o atendimento para a frota do SAMU.

5.3. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

5.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

5.5. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.6. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".

5.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;

- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

6.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.8. O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.

6.10 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;



b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

. **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

. **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

. **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1) A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

· Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

· Data do abastecimento;

· Quilometragem no momento do abastecimento;

· Tipo de combustível;

· Valor total do abastecimento;

· Valor unitário do abastecimento por litro;

· Quantidade de litros;

· Identificação do veículo;

· Natureza de outros serviços utilizados;

· Valor unitário do serviço utilizado, e;

· Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;

- Razão Social;

- CNPJ;

- Inscr. Estadual;

- Endereço;

- Bairro;

- Cidade;

- Telefone;

- Fax;

- Contato, e;

- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

m) O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.

n) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

7. RELATÓRIOS

7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.2 - A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3 - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

- Tipo de Combustível;

- Quantidade em litros;

- Valor unitário por tipo de combustível;

- Valor total da operação em R\$ (reais); e,

- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;



- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
- m) Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

8. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

- 8.1 - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- 8.2 - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 8.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- 8.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
- 8.5 - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
- 8.6 - Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir a operação;

9. IMPLANTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura Do Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**
 - **Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura do Contrato;
 - **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do Contrato;
 - **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
 - **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
 - **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
 - **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
 - **Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;



9.2. As frotas de veículos do - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE e o CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, possuem juntos 10 veículos, sendo composta por: motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades tanto do CIVAP SAÚDE como para o CIVAP conforme ANEXO II - Relação da Frota de Veículos.

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

10.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

10.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

11. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID(ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

12. DEMONSTRAÇÃO

12.1. A licitante detentora da melhor oferta e, tendo cumprido as exigências relacionadas com a sua habilitação no certame deverá, na fase que antecede ao da adjudicação para posterior homologação do resultado, proceder à demonstração do sistema para aferição de que o produto ofertado atende às condições mínimas estabelecidas neste Anexo I - Termo de Referência.

12.2. A demonstração deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a sessão pública que identificou a proposta de menor valor e deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade do produto ofertado do sistema oferecido.

12.2.1. Para efeito dessa avaliação a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (ex. Notebook, Datashow, Modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2.2. O CIVAP SAÚDE se valerá de Comissão composta por servidores para avaliação do software.

12.3. Após a demonstração o CIVAP SAÚDE através da Pregoeira se valerá do Parecer emitido pela Comissão de avaliação do sistema oferecido. Constatado o atendimento integral dos



requisitos mínimos do edital e do termo de referência, o processo será adjudicado e encaminhado para homologação da Autoridade Superior e posterior formalização do Termo de Contrato.

12.4. Na hipótese de o produto não atender as especificações mínimas definidas no Anexo - I Termo de Referência, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Não será obrigatória. Se realizada, a visita deverá ser agendada pela interessada junto à Gerência de Projetos do CIVAPSAÚDE/CIVAP (18-3323-2368), e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior ao do encerramento do certame.

LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA

CPF nº 263.488.948-86 - RG nº 26.609.371-1



ANEXO II

RELAÇÃO DE FROTA CIVAP E CIVAP SAÚDE

Veículos pertencentes ao CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Placa	Ano/Modelo	Marca/Modelo/Versão	Espécie/Tipo	Combustível
BNZ-2F72	2010/2011	VW – 19.320 CNC TT	Tração Caminhão Trator	Diesel
DBY-5H03	2021/2022	VW -19.360 CTC 4x2	Tração Caminhão Trator	Diesel
FEF-5D51	2022/2023	Fiat –Strada Endurance CE	Carga Caminhonete	Álcool/Gasolina
DBA-3265	2013/2014	Ford –Fiesta Sedan 1.6 Flex	Passageiro Automóvel	Álcool/Gasolina
FIF 4906	2018/2019	VW Gol 1.6L MB5	Passageiro Automóvel	Álcool/Gasolina

Veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

Placa	Ano/Modelo	Marca/Modelo/Versão	Espécie/Tipo	Combustível
BYX-0669	2019/2019	I/MB 415 Sprinter Ver Amb	Especial Caminhão	Diesel
BZL-8173	2019/2019	I/MB 415 Sprinter Ver Amb	Especial Caminhão	Diesel
BZA-8G15	2019/2019	I/MB 415 Sprinter Ver Amb	Especial Caminhão	Diesel
GED-5721	2019/2019	I/MB 15 Sprint Rontan Amb	Especial Caminhão	Diesel
BWP-9G05	2019/2019	I/MB 15 Sprint Rontan Amb	Especial Caminhão	Diesel
BNZ-2574	2010/2011	Fiat – Ducato MC Rontan Amb	Especial Caminhonete	Diesel

LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA

CPF nº 263.488.948-86

RG nº 26.609.371-1



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe prestar ao CIVAP SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, os serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência à licitação referenciada:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle dos abastecimentos e do consumo das frotas do CIVAP e do CIVAP SAÚDE, por veículo e perfil do usuário, incluindo fornecimento e implantação de Sistema Tecnológico.

Preço estimado total, sem Taxa de Administração (12 meses)	R\$ 366.862,50
Taxa de administração proposta	 %
Preço total estimado, com taxa de administração (12 meses)	R\$

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

..... de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



(ANEXO V)

TERMO DE CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP SAÚDE E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, portador do CPF nº ... e do RG nº, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº .../2023 - Processo nº .../2023, realizado nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos, incluído o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, entre outros, através de um SISTEMA TECNOLÓGICO A SER FORNECIDO E IMPLANTADO PELA CONTRATADA E QUE DEVERÁ CONSTITUIR-SE NUM APLICATIVO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS SERVIÇOS INTERGRADOS A UM SISTEMA DE PAGAMENTO POR DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR "RFID" OU SIMILAR, QUE EMITA RELATÓRIOS GERENCIAIS E PERMITA A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DO ABASTECIMENTO E CONSUMO DE TODA A FROTA, POR VEÍCULO E PERFIL DO USUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I integrante do Edital do certame.

1.1.1. O número de veículos discriminado no referido anexo possui caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base na alínea "b" do inciso I e no parágrafo 1º, do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

1.4. O regime de execução do objeto é de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá



inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do contrato, devendo obedecer ao que foi definido no cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2. O recebimento dos serviços se dará na forma definida pelo Termo de Referência ao qual se vincula este contrato, independentemente de transcrição parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** (.....), incluindo a taxa administrativa (*positiva/negativa ou zero*) de % incidente sobre produtos e serviços.

4.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios do CIVAP SAÚDE:

10.122.0002.2002.0000

(13) 3.3.90.30

(15) 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração.

5.2. Para fins de faturamento e pagamento a Contratada deverá emitir um documento de cobrança para o mês de competência, que deverá ser enviado à Gerência de Finanças para o processamento devido.

5.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados, obrigando-se a Contratada em executá-los pela Taxa de Administração de% (...) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.3.1. Será permitido ao Contratante negociar os preços diretamente com a rede credenciada;

a) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

5.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital e neste Contrato.



5.4.1. O pagamento do valor mensal apurado se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do fechamento da fatura válida.

a) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.

b) Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

5.5. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.6. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.7. A não apresentação das comprovações de que tratam os itens 5.5 e 5.6 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

6.2.1. A Autorização para o início dos serviços será expedida pela Gerência de Finanças.

6.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A não prorrogação contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gerência de Finanças, unidade gestora do contrato.

7.2. A Contratada deverá implantar o sistema junto à Gerência de Finanças do Contratante, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo definido no cronograma a seguir:

ATIVIDADES	Assinatura do Contrato	DIAS
Cadastramento dos veículos e de condutores no Sistema de Gestão da contratada		05
Treinamento dos condutores e gestores das frotas		15 dias
Fornecimento, ao contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		15 dias

7.2.1. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

7.2.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, haverá Recusa pela Gerência de Finanças, quando serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas a serem sanadas;

7.2.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra ao Contratante, programa de capacitação/treinamento de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, para até 20 (vinte) participantes;

7.2.3.1. O(s) treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) na sede do Contratante situada na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.

CLÁUSULA OITAVA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio da Unidade Gestora do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. A gestão do contrato será exercida pela Gerência de Finanças.

8.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do Contratante

8.1.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

8.2. Os serviços serão considerados recebidos quando executados de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA



OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a Contratada obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do Contratante, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

9.1.3. Ser a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

9.1.4. Comunicar à unidade gestora do contrato (Gerência de Finanças), sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;

9.1.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Unidade Gestora do Contrato;

9.1.6. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Gerência de Finanças, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles;

9.1.7. Fornecer mensalmente à Gerência de Finanças, gestora do contrato, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

9.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.;

9.1.9. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

9.1.10. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Unidade Gestora do Contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.11. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Unidade Gestora do Contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.12. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

9.1.13. Disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;

9.1.14. Disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema;



9.1.15. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;

9.1.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

9.1.17. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.18. Refazer os serviços considerados inadequados pela Unidade Gestora do Contrato.

9.2. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Unidade Gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.

10.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam, desde já, sua rescisão unilateral pelo contratante, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada à Detentora do preço registrado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. O atraso injustificado dos prazos ajustados, sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada a aplicação da multa no item 11.1.

11.4. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



11.5. No caso de rescisão unilateral do contrato, a contratada reconhece os direitos do contratante de aplicar as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação que rege a licitação.

11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.7. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

11.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.9. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato e que não possam ser solucionados amigavelmente entres as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2023.

AS PARTES:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., na cidade de/.....

CONTRATO Nº .../2023

OBJETO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos

ADVOGADOS (CIVAP SAÚDE):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, .. de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 015.601.458-03

- E-mail institucional: prefeito@birarema.sp.gov.br

- E-mail pessoal: camachinho_b@hotmail.com

José Benedito Camacho
Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal



(ANEXO VI)

TERMO DE CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, portador do CPF nº e do RG nº, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº .../2023 - Processo nº .../2023, realizado nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos, incluído o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, entre outros, através de um SISTEMA TECNOLÓGICO A SER FORNECIDO E IMPLANTADO PELA CONTRATADA E QUE DEVERÁ CONSTITUIR-SE NUM APLICATIVO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS SERVIÇOS INTERGRADOS A UM SISTEMA DE PAGAMENTO POR DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR "RFID" OU SIMILAR, QUE EMITA RELATÓRIOS GERENCIAIS E PERMITA A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DO ABASTECIMENTO E CONSUMO DE TODA A FROTA, POR VEÍCULO E PERFIL DO USUÁRIO, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I integrante do Edital do certame.

1.1.1. O número de veículos discriminado no referido anexo possui caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base na alínea "b" do inciso I e no parágrafo 1º, do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

1.4. O regime de execução do objeto é de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do contrato, devendo obedecer ao que foi definido no cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital do certame, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2. O recebimento dos serviços se dará na forma definida pelo Termo de Referência ao qual se vincula este contrato, independentemente de transcrição parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** (.....), incluindo a taxa administrativa (*positiva/negativa ou zero*) de % incidente sobre produtos e serviços.

4.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios do CIVAP:

10.122.0001.2001.0000

(4) 3.3.90.30

(6) 3.3.90.39

18.541.0004.2004.0000

(16) 3.3.90.30

(17) 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração.

5.2. Para fins de faturamento e pagamento a Contratada deverá emitir um documento de cobrança para o mês de competência, que deverá ser enviado à Gerência de Finanças para o processamento devido.

5.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados, obrigando-se a Contratada em executá-los pela Taxa de Administração de% (...) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.3.1. Será permitido ao Contratante negociar os preços diretamente com a rede credenciada;

a) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

5.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital e neste Contrato.

5.4.1. O pagamento do valor mensal apurado se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do fechamento da fatura válida.



a) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.

b) Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

5.5. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.6. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.7. A não apresentação das comprovações de que tratam os itens 5.5 e 5.6 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

6.2.1. A Autorização para o início dos serviços será expedida pela Gerência de Finanças.

6.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A não prorrogação contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gerência de Finanças, unidade gestora do contrato.

7.2. A Contratada deverá implantar o sistema junto à Gerência de Finanças do Contratante, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo definido no cronograma a seguir:

ATIVIDADES	Assinatura do Contrato	DIAS
Cadastramento dos veículos e de condutores no Sistema de Gestão da contratada		05
Treinamento dos condutores e gestores das frotas		15 dias
Fornecimento, ao contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		15 dias

7.2.1. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

7.2.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, haverá Recusa pela Gerência de Finanças, quando serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas a serem sanadas;

7.2.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra ao Contratante, programa de capacitação/treinamento de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, para até 20 (vinte) participantes;

7.2.3.1. O(s) treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) na sede do Contratante situada na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.

CLÁUSULA OITAVA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio da Unidade Gestora do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. A gestão do contrato será exercida pela Gerência de Finanças.

8.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do Contratante

8.1.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

8.2. Os serviços serão considerados recebidos quando executados de forma satisfatória.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a Contratada obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do Contratante, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

9.1.3. Ser a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

9.1.4. Comunicar à unidade gestora do contrato (Gerência de Finanças), sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;

9.1.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelas Unidade Gestora do contrato;

9.1.6. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso à Gerência de Finanças, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles;

9.1.7. Fornecer mensalmente à Gerência de Finanças, gestora do contrato, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

9.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

9.1.9. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

9.1.10. Acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Unidade Gestora contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.11. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Unidade Gestora do Contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.12. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

9.1.13. Disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;

9.1.14. Disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema;

9.1.15. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;



9.1.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

9.1.17. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.18. Refazer os serviços considerados inadequados pela Unidade Gestora do Contrato.

9.2. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Unidade Gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.11. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.

11.12. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

11.14. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam, desde já, sua rescisão unilateral pelo contratante, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.15. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada à Detentora do preço registrado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.16. O atraso injustificado dos prazos ajustados, sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada a aplicação da multa no item 11.1.

11.17. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.18. No caso de rescisão unilateral do contrato, a contratada reconhece os direitos do contratante de aplicar as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação que rege a licitação.

11.19. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



11.20. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

11.21. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.22. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

4.4. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato e que não possam ser solucionados amigavelmente entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2023.

AS PARTES:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., na cidade de/.....

CONTRATO Nº .../2023

OBJETO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos

ADVOGADOS (CIVAP):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, .. de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 015.601.458-03

- E-mail institucional: prefeito@birarema.sp.gov.br

- E-mail pessoal: camachinho_b@hotmail.com

José Benedito Camacho
Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal